



PORTARIA N. 2501/2023

(Revogada pela Portaria PRESI n. 2573/2023, de 21.7.2023)

~~Constitui a Comissão de Acompanhamento dos
Trabalhos dos Mutirões Processuais Penais do
Poder Judiciário do Estado do Acre do Ano de
2023.~~

~~A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE,
Desembargadora Regina Ferrari, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 16, II, da
Lei Complementar Estadual nº 221/2010 e pelo art. 361, I, do Regimento Interno do Tribunal de
Justiça do Acre,~~

~~**CONSIDERANDO** o direito fundamental à duração razoável do processo (CF, art. 5º,
XXLVIII) e o caráter excepcional da prisão antes do trânsito em julgado da decisão condenatória
(CPP, art. 282, § 6º);~~

~~**CONSIDERANDO** o disposto no art. 185 da Lei de Execução Penal, segundo o qual
configura excesso ou desvio de execução a prática de algum ato além dos limites fixados na
decisão que decreta a prisão, assim como em normas legais ou regulamentares;~~

~~**CONSIDERANDO** que o Código de Processo Penal dedica capítulo específico às
medidas cautelares diversas da prisão, bem como a Resolução CNJ n. 288/2019, que define a
política institucional do Poder Judiciário para a promoção da aplicação de alternativas penais,
com enfoque restaurativo, em substituição à privação de liberdade;~~

~~**CONSIDERANDO** o reconhecimento, pelo Supremo Tribunal Federal, do Estado de
Coisas Inconstitucional do Sistema Prisional Brasileiro, “cuja modificação depende de medidas
abrangentes de natureza normativa, administrativa e orçamentária” (ADPF n. 347 MC/DF),
mediante atuação articulada das instituições que compõem o sistema de justiça criminal;~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

~~**CONSIDERANDO** o verbete da Súmula Vinculante n.º 56, segundo o qual a falta de estabelecimento penal adequado não autoriza a manutenção da pessoa condenada em regime prisional mais gravoso, devendo-se observar os parâmetros fixados no acórdão do RE n.º 641.320/RS, cujo dispositivo fixou que, no caso de déficit de vagas, deverão ser determinados: (i) a saída antecipada de sentenciado do regime com falta de vagas; (ii) a liberdade eletronicamente monitorada ao sentenciado que sai antecipadamente ou é posto em prisão domiciliar por falta de vagas; e (iii) o cumprimento de penas restritivas de direito e/ou estudo ao sentenciado que progride ao regime aberto;~~

~~**CONSIDERANDO** a expedição da Portaria n.º 170, de 20 de junho de 2023, da Presidência do Conselho Nacional de Justiça;~~

~~**CONSIDERANDO** a expedição da Portaria n.º 183, de 12 de julho de 2023, da Presidência do Conselho Nacional de Justiça;~~

~~**CONSIDERANDO** a deliberação contida nos autos SEI n.º 0005926-55.2023.8.01.0000,~~

RESOLVE:

~~Art. 1º Constituir a Comissão de Acompanhamento dos Trabalhos dos Mutirões Processuais Penais do Poder Judiciário do Estado do Acre do ano 2023.~~

~~Art. 2º A Comissão de Acompanhamento dos Trabalhos dos Mutirões Processuais Penais do Poder Judiciário do Estado do Acre de 2023 terá a seguinte composição:~~

~~I – Juiz de Direito Rafael Estrela, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, e Juiz de Direito Antônio Maria Patiño Zorz, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – Representantes do CNJ/DMF;~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

~~II – Juiz de Direito Robson Ribeiro Aleixo, na qualidade de titular, e o Juiz de Direito Hugo Barbosa Torquato Ferreira, suplente – Representantes do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Acre;~~

~~III – Juiz de Direito Alex Ferreira Oivane – Representante da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.~~

~~Art. 3º As atribuições da comissão estão previstas no art. 7º, da Portaria nº 170, de 20 de junho de 2023, da Presidência do Conselho Nacional de Justiça.~~

~~Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.~~

~~Publique-se e cumpra-se.~~

~~Rio Branco-AC, 17 de julho de 2023.~~

~~Desembargadora **Regina Ferrari**
Presidente~~